



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

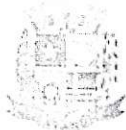
Lei aprovada no exercício de 2024.

Lei nº 3.019, de 17 de abril de 2024.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.006 em 19 de abril de 2024.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.457/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 3019/2024

EMENTA: Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Judô de Sarandi e Região Metropolitana – AJUS e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 3006
Página 376, em 15/04/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"**.

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô de Sarandi e Região Metropolitana – AJUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.910.957/0001-88, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 2046, Jardim Independência, neste Município, pela promoção da prática da arte marcial milenar do Judô, auxiliando no desenvolvimento físico, concentração, disciplina e respeito entre os praticantes do esporte em nosso Município.

Art. 2º A Associação de Judô de Sarandi e Região Metropolitana – AJUS, deverá observar o disposto no Art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 17 de abril de 2024.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3019/2024

EMENTA: Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Judô de Sarandi e Região Metropolitana – AJUS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**.

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação de Judô de Sarandi e Região Metropolitana – AJUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.910.957/0001-88, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 2046, Jardim Independência, neste Município, pela promoção da prática da arte marcial milenar do Judô, auxiliando no desenvolvimento físico, concentração, disciplina e respeito entre os praticantes do esporte em nosso Município.

Art. 2º A Associação de Judô de Sarandi e Região Metropolitana – AJUS, deverá observar o disposto no Art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 17 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C990CB37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2024. Edição 3006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>